

Nº DE ORDEM 0278/01

ARQUIVO
CAIXA Nº

EXERCICIO DE 2001

FL. 01

Processo Nº 0278 /01

Carga Nº _____

Data do Processo 06/11/01.

Em ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

Interessado: **VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE**

Natureza do Documento Processado: **PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 009/01**

Data do Documento Processado: **05 de novembro de 2001.**

Assunto: **Dá nova redação ao inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.**

Emenda Organizacional nº 24 - de 19/12/01

Cx. esp. nº 02 (LEI ORGÂNICA)

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 009/01.

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:


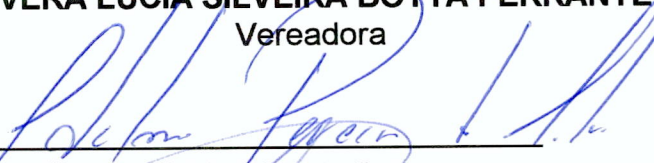
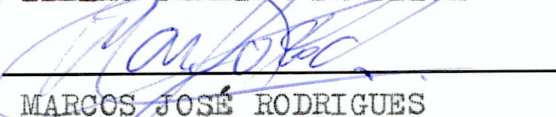
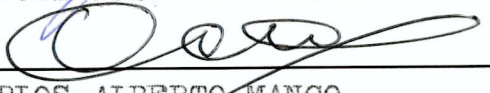
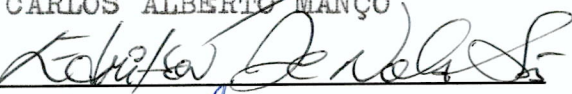
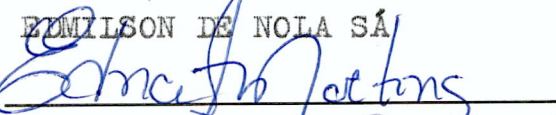
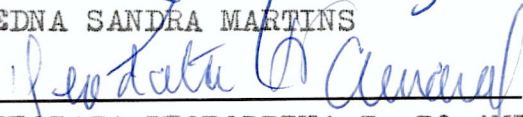
“Artigo 46 –

I -

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de novembro de 2001.

- 1) 
VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE
Vereadora
- 2) 
IDELMO PEREIRA DA SILVA
- 3) 
MARCOS JOSÉ RODRIGUES
- 4) 
CARLOS ALBERTO MANÇO
- 5) 
EDMILSON DE NOLA SÁ
- 6) 
EDNA SANDRA MARTINS
- 7) 
DEODATA LEOPOLDINA T. DO AMARAL

Jugado objeto de deliberação. Às Comissões competentes
Araraquara, 06 NOV 2001

Presidente

Aprovado em 22 discussão
Araraquara, 04 DEZ 2001

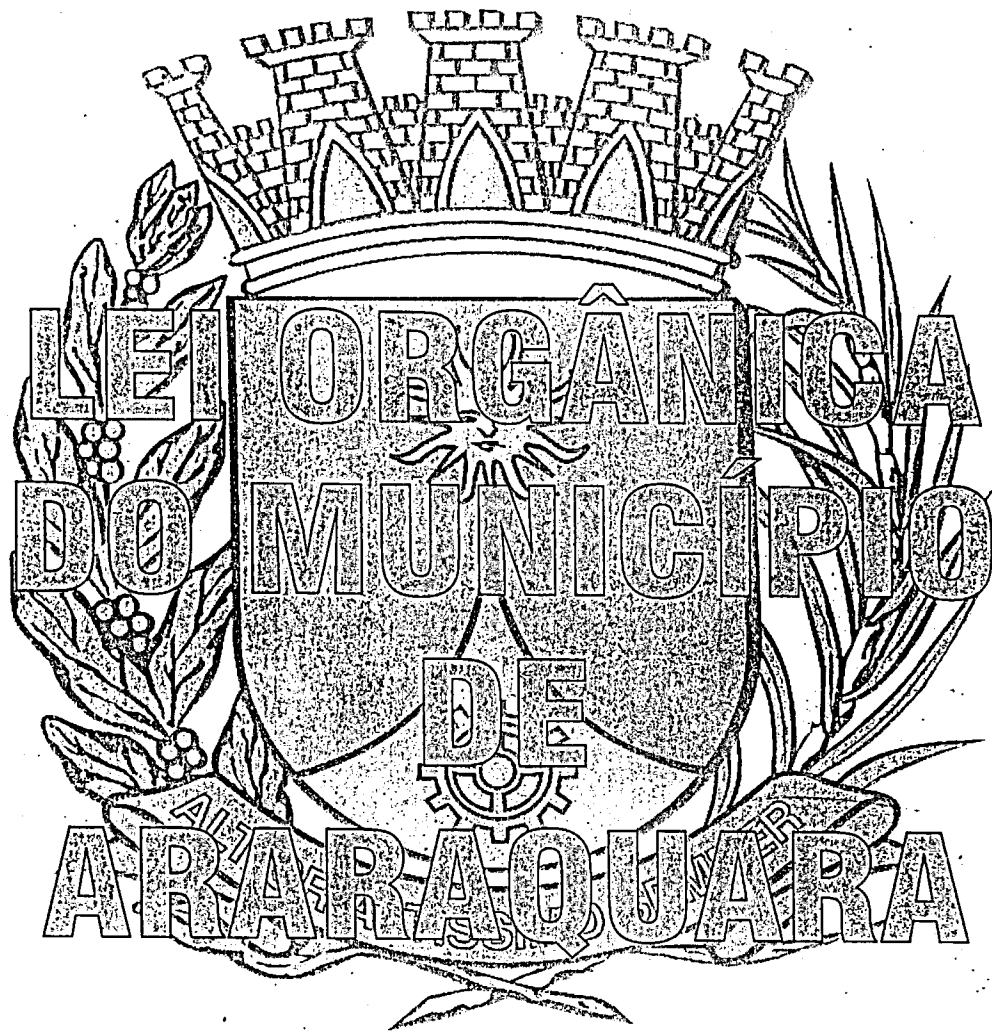
Presidente

Aprovado em 22 discussão
Araraquara, 18 DEZ 2001

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Edmilson de Nola
Nos termos do artigo 211 do Regimento Interno
Araraquara, 18 DEZ 2001

Presidente



26

SUBSEÇÃO III

Do Vereador Servidor Público

Artigo 43 - O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O servidor público municipal, investido no mandato de Vereador, deverá afastar-se do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.

Artigo 44 - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. (art. 38, IV) C.F.

Artigo 45 - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SUBSEÇÃO IV

Das Licenças

Artigo 46 - O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de saúde, devidamente comprovado;

II - para tratar de assunto particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa. → NOVA REDACÇÃO EMENDA Nº 15

III - por licença-gestante, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - Para o fim determinado no inciso I, o atestado médico será fornecido por órgão oficial de Saúde;

Parágrafo 2º - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença;

Parágrafo 3º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e III;

Parágrafo 4º - O Vereador investido no cargo de Secretário

EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 15
De 19 de outubro de 1999.

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 1998, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

I -

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).

JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

CARLOS ROBERTO MARQUES
1º Secretário

FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRGALÁ KARAM
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Circular nº **69/01**.

Em 08 de novembro de 2001.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, comunicamos a Vossa Excelência, que a inclusa Proposta de Emenda Organizacional nº 09/01, de autoria da Vereadora VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE e outros, permanecerá em pauta por 03 (três) sessões ordinárias (13, 20 e 27/11), para estudo e recebimento de emendas por parte dos senhores vereadores.

Atenciosamente,



VALDERICO JÔE
Presidente

EA/MRDC

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela Vereadora VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 09 /01.

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

I -

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de novembro de 2001.

- 1) VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE
- 2) IDELMO PEREIRA DA SILVA
- 3) MARCOS JOSÉ RODRIGUES
- 4) CARLOS ALBERTO MANÇO
- 5) EDMILSON DE NOLA SÁ
- 6) EDNA SANDRA MARTINS
- 7) DEODATA LEOPOLDINA TOLEDO DO AMARAL

Câmara Municipal de Araraquara, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2001 (dois mil e um).


VALDERICO JÔE
Presidente

COMUNICADO

Em obediência ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a Câmara Municipal de Araraquara, torna público a quem possa interessar, que pela Vereadora VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE e outros, foi apresentada à consideração do Poder Legislativo, a Proposta de Emenda Organizacional abaixo transcrita:

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 09 /01.

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

I -

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 05 de novembro de 2001.

- 1) VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE
- 2) IDELMO PEREIRA DA SILVA
- 3) MARCOS JOSÉ RODRIGUES
- 4) CARLOS ALBERTO MANÇO
- 5) EDMILSON DE NOLA SÁ
- 6) EDNA SANDRA MARTINS
- 7) DEODATA LEOPOLDINA TOLEDO DO AMARAL


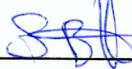

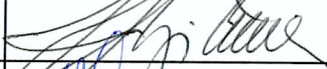





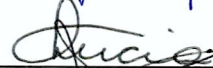






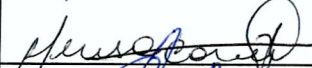




Câmara Municipal de Araraquara, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2001 (dois mil e um).

VALDERICO JÓE - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 09
 PROC. 228101
 C. M. 1

ASSUNTO: Circular nº 69/01, dá nova redação no artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

NOME	RECIBO	DATA
AMADOR PEREZ BANDEIRA		08/11/2001
ANDERSON HADDAD		08/11/2001
ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR		08/11/01
CARLOS ALBERTO MANÇO		09/11/01
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO		08/11/01
DEODATA L. TOLEDO DO AMARAL		09/11/01
EDMILSON DE NOLA SÁ		08/11/01
EDNA SANDRA MARTINS		08/11
EDNO PACHECO		08/11/01
EDUARDO LAUAND		09.11.01
ELIAS CHEDIEK NETO		08/11/01
HELENITA TURCI		08/11/02
IDELMO PEREIRA DA SILVA		08.11.01
JULIANA ANDRIÃO DAMUS		08/11/01
JURANDI REIS DE OLIVEIRA		08/11/01
MARCOS JOSÉ RODRIGUES		08/11/01
MÁRIO THUYOSI HOKAMA		08/11/01
RAIMUNDO MARTINS BEZERRA		08/11/01
RONALDO NAPELOSO		08/11/01
VALDERICO JÓE		08/11/01
VERA LUCIA S. BOTTA FERRANTE		08/11/01

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS.	10
PROC.	178/01
C. M.	V

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 009/01

AUTOR: Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante

ASSUNTO: Dá nova redação ao inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

Nota: quorum qualificado

VOTAÇÃO: Dois terços – Votação Nominal

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	ausente	
02	Anderson Haddad	S	—
03	Anuar de Oliveira Lauar	S	—
04	Carlos Alberto do Nascimento	S	—
05	Carlos Alberto Manço	ausente	
06	Deodata Leopoldina Toledo do Amaral	ausente	
07	Edmilson de Nola Sá	S	—
08	Edna Sandra Martins	S	—
09	Edno Pacheco	S	—
10	Eduardo Lauand	S	—
11	Elias Chediek Neto	S	—
12	Helenita Turci	S	—
13	Idelmo Pereira da Silva	S	—
14	Juliana Andrião Damus	S	—
15	Jurandi Reis de Oliveira	S	—
16	Marcos José Rodrigues	S	—
17	Mário Thuyosi Hokama	S	—
18	Raimundo Martins Bezerra	S	—
19	Ronaldo Napeloso	S	—
20	Valderico Jõe	S	—
21	Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante	S	—

Sala de sessões, _____

04 DEZ 2001

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 267 /01.

A presente proposta de emenda organizacional nº 009/01, apresentada pela Vereadora VERA LÚCIA SILVEIRA BOTTA FERRANTE e outros, visa dar nova redação ao inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

A Lei Orgânica poderá ser emendada por proposta de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara (artigo 49, inciso I, da mesma Lei Orgânica).

Em cumprimento a esse dispositivo a proposta está subscrita por 07 (sete) vereadores, número igual a um terço dos componentes da edilidade.

Atendendo ao disposto no artigo 231, do Regimento Interno, a proposta foi publicada no jornal local "Folha da Cidade", em sua edição de 09 de novembro de 2001.

Cumprindo ao que determina o mesmo artigo 231, das normas regimentais, a mencionada proposta permaneceu em pauta por 03 (três) sessões, ou seja 13, 20, 27/11.

Durante esse prazo não foram apresentadas emendas.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara (artigo 49, § 1º, da Lei Orgânica Municipal).

O parágrafo 2º, do artigo 231, do Regimento Interno, estabelece que o interstício entre um turno e outro de discussão e votação, será no mínimo de 10 (dez) dias.

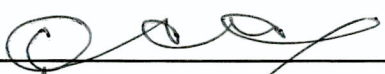

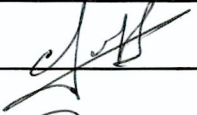
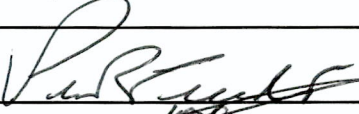

Sua elaboração atendeu ao disposto nas normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 28 de novembro de 2001.

	Presidente
	Relator
	
	
	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FOLHA DE VOTAÇÃO

FLS. 13
PROC. 27/01
C. M. J.

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional nº 009/01

AUTOR: Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante

ASSUNTO: Dá nova redação ao inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, de modo a estabelecer que o vereador poderá licenciar-se para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

Nota: quorum qualificado

VOTAÇÃO: Dois terços - Votação Nominal

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	Amador Perez Bandeira	S	-
02	Anderson Haddad	S	-
03	Anuar de Oliveira Lauar	S	-
04	Carlos Alberto do Nascimento	S	-
05	Carlos Alberto Manço	S	-
06	Deodata Leopoldina Toledo do Amaral	S	-
07	Edmilson de Nola Sá	S	-
08	Edna Sandra Martins	S	-
09	Edno Pacheco	S	-
10	Eduardo Lauand	S	-
11	Elias Chediek Neto	S	-
12	Helenita Turci	S	-
13	Idelmo Pereira da Silva	S	-
14	Juliana Andrião Damus	S	-
15	Jurandi Reis de Oliveira	S	-
16	Marcos José Rodrigues	S	-
17	Mário Thuyosi Hokama	S	-
18	Raimundo Martins Bezerra	S	-
19	Ronaldo Napeloso	S	-
20	Valderico Jóe	S	-
21	Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante	Ausente	-

Sala de sessões, _____

18 DEZ 2001

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 1042 / _____

AUTOR: ANUAR de Oliveira LARAN

DESPACHO:
APROVADO

Araraquara, 04 DEZ 2001

PRESIDENTE

PROCESSO Nº 278/01

PROPOSIÇÃO: Proposta de Emenda Organizacional n 09/01

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, seja ARQUIVADA a proposição acima referida, constante do item 09, da ORDEM DO DIA da presente sessão.

Sala de sessões, 04 de Dezembro de 2001.

ANUAR de Oliveira LARAN
Veressor

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 24
De 19 de dezembro de 2001

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2001, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 –

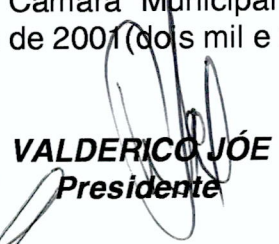
I -

II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro de 2001(dois mil e um).


IDELMO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário


VALDERICO JÓE
Presidente



JURANDI REIS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Moisés

FLS. 16
PROC. 278101
C. M. V.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARARAQUARA**

**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 24
De 19 de dezembro de 2001**

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 25 de setembro de 2000, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 15, de 19 de outubro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 -

I -

II - Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19(dezenove) dias do mês de dezembro de 2001(dois mil e um).

VALDERICO JÓE - Presidente
IDELMO PEREIRA DA SILVA - 1º Secretário
JURANDI REIS DE OLIVEIRA - 2º Secretário

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM - Diretora Geral
Registada à folha 28, do livro competente nº 01

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “ FOLHA DA CIDADE”

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2001.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete do Presidente

Telefone PABX 232-0633 - DDD (016) - FAX 222-0872

Palacete São Bento - Rua São Bento, 887

14801-300 - ARARAQUARA - SP

www.camara-arq.sp.gov.br

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br

FLS. 17
PROC. 378101
C. M. J.

Of. 3763/01.

Araraquara, 20 de dezembro de 2001.

Senhor Prefeito :

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Emenda Organizacional nº 24, de 19 de dezembro de 2001, dando nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica deste Município, alterado pela Emenda Organizacional nº 15/99.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

VALDERICO JÓE
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDSON ANTONIO DA SILVA
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA/SP

RÉ/.